ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. Necessidade da contratação:
Constatou-se, em meados do mês de novembro de 2022, que os gastos gerais com aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha já foram responsáveis pela utilização da quase totalidade do saldo financeiro que é licito utilizar para compras diretas, conforme demanda, à luz do permissivo constante no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Lado outro, restou evidenciado que não há estoque suficiente para garantir a demanda rotineira de consumo dos referidos bens pela edilidade no curso do mês de dezembro de 2022, tampouco para garantir a manutenção de estoque que subsidie as necessidades específicas ao longo de janeiro de 2023, quando iniciar-se-á novo mandato administrativo da Presidência e, como é de conhecimento público, só contará com saldo financeiro a partir do recebimento dos subsídios previstos para 20/01/2023, nascendo assim a necessidade de formar estoque dos referidos produtos de primeira necessidade para acautelar a demanda de janeiro do ano do novo mandato (biênio 2023/2024). De igual modo, não há prazo hábil para garantir a formalização de procedimento licitatório concorrencial amplo para subsidiar a demanda, nascendo assim a necessidade de utilização do instituto da contratação direta sem licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de sorte que o plexo de contratações e despesas a este título manter-se-á dentro dos valores de contratação direta de R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), nos termos estabelecidos no inciso II do artigo 75 da referenciada lei. Assim, considerando a ínfima demanda necessária para evitar a solução de continuidade dos insumos administrativos básicos necessários ao regular desempenho das atividades administrativas, limpeza e garantia dos produtos de primeira necessidade para atendimento ao público e aos servidores em dezembro de 2022, e também para a formação de estoque para janeiro de 2023, sem olvidar para o diminuto valor estimado das aquisições, concluo pela plausibilidade da formalização de contratação direta suplementar, com esteio no disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por todo o exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

II. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade **(se houver):**
A contratação sob referência, busca contemplar as diretrizes norteadas das contratações públicas em geral, em observância, nesta oportunidade, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. De igual modo, no procedimento, leva-se em consideração as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no que pertine a formalização dos preços de referência e ao levantamento de preços/cotações no mercado regional, neste

caso o fazendo através de cotações eletrônicos disponibilizadas no site oficial da edilidade, com prazo razoável de veiculação da publicização.

Desta feita, tão logo levantados os preços de mercado, serão os mesmos ponderados à luz das referências mercadológicas consignadas no Painel de Preços do Ministério da Economia.

III. Requisitos da contratação:

A pessoa jurídica a ser contratada deve ter entre suas atividades empresariais o CNAE compatível com o fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação direta sem licitação que se pretende levar a efeito, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. MEDIDA
01	Papel Higiênico, folha simples, apresentado em embalagem individual contendo 12 rolos, com cumprimento unitário igual 100 metros.	24	UND.
02	Vassoura com cerdas sintéticas macias, para piso, com base em plástico ou madeira no tamanho mínimo de 30 cm. Com cabo em madeira, medindo aprox. 1,20 cm.	4	UND
03	Papel Toalha, folha dupla, cor branca, medindo aproximadamente o comprimento 22 cm e largura 20 cm, em embalagens contendo 02 rolos com 60 folhas cada.	24	UND
04	Solução multiuso de limpeza, fragrâncias Variadas, apresentado em embalagem plástica individual contendo 500 ml, com composição Mínima: Sulfonato De Sódio, Sequestrante, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes e Alquil Benzeno.	18	UND
05	Álcool Etílico, tipo Hidratado, Vol. 70%, apresentado em embalagens unitárias de 1 litro.	24	UND.
06	Detergente líquido, biodegradável, neutro, apresentado em embalagens unitárias de 500 ml.	12	UND.
07	Cera Líquida, não abrasiva, apresentado em embalagem unitária de 750ml, com composição mínima:	10	UND.

	cera de Carnaúba, perfume, monoestearato de Glicerina, Álcool Ceto Estearílico, Cetil Trimetil Amônio, Parabenos.		
08	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio (água sanitária), apresentado em embalagem unitária de 1 Litro.	16	UND.
09	Copo Plástico Descartável (poliestireno), compacidade de 180ml, livre de bisfenol (não tóxico), apresentado em embalagens individuais contendo com 100 unidades (copos).	60	UND.
10	Neutralizador de odores, aerossol em spray, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual contendo 360 ml.	8	UND
11	Pastilha para vasos sanitários, com fragrâncias diversas, com Suporte/Rede Protetora, apresentado em embalagem individual.	50	UND
12	Solução Limpa Vidros, Composição mínima: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14%, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	6	UND
13	Desinfetante de Uso Geral, com ações bactericida, germicida e fungicida, fragrâncias diversas, apresentado em embalagem individual de 500 ml.	20	UND
14	Luva de Borracha, produzida em Látex, tamanho pequeno, palma antiderrapante, interior liso e talcado, para multiuso, apresentado em embalagem individual.	6	UND
15	Pá Coletora de Lixo, base em plástico com dimensões mínimas de 20 x 20cm, e cabo em madeira com 80cm.	2	UND
16	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 15 Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.	40	UND
17	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 30 Litros,	12	UND

	apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.		
18	Saco para acondicionamento de lixo, em material plástico, biodegradável, capacidade individual de 100 Litros, apresentado em embalagem individual contendo 10 unidades.	12	UND
19	Chá de Erva Cidreira em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND
20	Chá de Camomila em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND
21	Chá de Capim Santo em sachê, embalagem apresentada (caixa) com 10 unidades de saches.	20	UND
22	Café Torrado e Moído, Intensidade Média, Tipo Tradicional, apresentado em embalagem individual de 250g.	60	UND
23	Café Torrado e Moído, Intensidade Média, Tipo Descafeinado, apresentado em embalagem individual de 250g.	16	UND.
24	Adoçante líquido dietético, base de Estévia, apresentado em embalagem individual de 100 ml.	16	UND
25	Açúcar, tipo cristal, apresentado em embalagem individual de 1 kg.	40	UND.
26	Bebida mista não alcoólica, sabor frutas cítricas, apresentado em embalagem individual de 1 litro.	12	UND.
27	Bebida mista não alcoólica, sabor Uva, apresentado em embalagem individual de 1 litro.	12	UND.
28	Biscoito doce, sabor chocolate, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g	24	UND
29	Biscoito doce, sabor coco, tipo rosquinha, apresentado em embalagem individual de 350g	24	UND
30	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, apresentado em embalagem individual de 400g.	24	UND

31	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: ultra alta temperatura – UHT (leite longa vida), apresentado em embalagem individual de 1 litro.	40	UND

A CONTRATADA será responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto/serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Câmara Municipal e o Município de Belo Jardim pelos eventuais prejuízos causados.

A duração estimada para a contratação em referência, a ocorrer no regime de pronta entrega, será de 15 (quinze) dias, observada a limitação temporal de 31/12/2022, em razão da observância as normas de responsabilidade fiscal.

IV. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Como consignado, o levantamento de preços de mercado deve ser operacionalizado através de cotações eletrônicos, a serem disponibilizadas, mediante prévio aviso em local de destaque no site oficial da edilidade, com disponibilização de prazo mínimo de 06 (seis) dias entre a publicação do aviso de cotação eletrônica e a data limite para manifestação dos interessados, tudo através do link

http://www.transparenciape.com.br/CamaraBeloJardim/cotacoes.php

As cotações deveram observar o modelo de cotação de preços incluso como anexo no link referenciado, onde constam a descrição detalhada dos bens/produtos e a quantidade estimada da demanda a ser fornecida em regime de pronta entrega, devendo as cotações serem encaminhadas através do e-mail cotacoes@belojardim.pe.leg.br.

Assim, após o levantamento dos preços registrados nas cotações eletrônicas, serão os valores mais econômicos por item comparados com preços registrados no Painel de Preços do Ministério da Economia e, estando em termos mercadológicos, contratados com a(s) respectiva(s) melhor(es) classificada(s).

V. Estimativas de preços ou preços referenciais:

Conforme exposto no item precedente, a estimativa de preços foi apurada no valor de R$ 4.446,10 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais com dez centavos), compatível com a média ponderada de cotações de preços realizadas fisicamente entre potenciais fornecedores locais, aliada a pesquisas de preços em sites especializados e também de valores registrados no painel de Preços do Ministério da Economia.

Ressalte-se que trata-se de mera estimativa, notadamente em razão da influência da inflação e reflexivas variações de preços dos itens no mercado nacional, de sorte que os preços efetivamente contratados apenas poderão ser apurados após a realização das cotações eletrônicas.

VI. Descrição da solução como um todo:

Estabelecida a demanda estimada dos itens de primeira necessidade para garantira a regular rotina administrativa, higiene e atendimento ao público, e não havendo estoque dos produtos, não há outra alternativa a não ser a aquisição dos produtos em pronta entrega, exclusivamente para acautelar a demanda de dezembro de 2022 e garantir a formação de estoque que evite a solução de continuidade dos insumos no mês de janeiro de 2023, notadamente entre os dias 02 e 20/01/2023.

Ademais, em razão do diminuto valor e da incompatibilidade temporal de realização de certame de ampla concorrência para garantir a demanda por 12 (doze) meses, aliado ao fato de tratar-se de final de mandato administrativo, reputa-se mais oportuno e conveniente a opção pela contratação direta, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender ser a solução mais adequada para a demanda nesta oportunidade.

VII. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Com a contratação sob referência, a Câmara Municipal bus obter a solução da demanda da forma mais célere, ágil e temporalmente econômica, sem desprestigiar a concorrência e também sem prejuízo a economicidade, vez que não só as cotações serão levadas a efeito de forma eletrônica, possibilitando em tese a ampla concorrência, como também os valores apurados destas serão ponderados com os preços de mercado das contratações públicas mais recentes registradas no Painel de Preços do Ministério da Economia.

Prestigiados, pois, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, interesse público, dentre outros compatíveis com a forma de contratação direta.

VIII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Por todos os elementos, expressos e ratificados no conteúdo deste instrumento, é inquestionável a viabilidade de contratação de pessoa jurídica com vistas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha que instruem a demanda estimada de contratação direta, em pronta entrega, para acautelar a demanda

de dezembro de 2022 e formar estoque que subsidie a demanda estimada de janeiro de 2023.

OBS: A planilha de composição da média referencial de preços que foi levada em consideração como estimativa de consumo global da demanda por ocasião da publicação do aviso de cotação eletrônica, segue carreada em anexo.

Belo Jardim (PE), 29 de novembro de 2022.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação**:**

Nome: **Júlio Augusto de Souza Carvalho** Diretor Administrativo-Financeiro CPF: 012.908.454-92 Matrícula: 006	Nome: **Joab Oliveira França** Auxiliar de Serviços Gerais CPF: 107.135.984-33 Matrícula: 783-0

2. Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: **Júlio Augusto de Souza Carvalho** Diretor Administrativo-Financeiro CPF: 012.908.454-92 Matrícula: 006	Nome: **Juliano Julielson da Silva** Secretário Legislativo CPF: 060.864.434-08 Matrícula: 709-1